



**Lei nº 1073/2021, de 03 de junho de 2021**

**Dispõe sobre a criação de Centros de Apoio para a Reciclagem CAR e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Cabe ao Poder Executivo desenvolver, nas comunidades de baixa renda da Cidade de Floriano, Centros de Apoio para a Reciclagem - CAR.

**§ 1º** Caberá ao Poder Executivo realizar o licenciamento urbanístico e ambiental da área destinada à construção dos Centros de Apoio para a Reciclagem - CAR.

**§ 2º** O Poder Executivo deverá estimular a parceria público privada para a construção, manutenção e operação dos Centros de Apoio para a Reciclagem - CAR.

**Art. 2º** São objetivos dos Centros Comunitários de Reciclagem - CAR:

I - O apoio aos catadores para recebimento do material coletado, mediante remuneração;

II - Realizar a separação dos resíduos recicláveis para destinação às cooperativas cadastradas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Floriano-PI, em 03 de Junho de 2021.**

  
**Joel Rodrigues da Silva**  
**Prefeito de Floriano-PI**

Lei de Autoria do Vereador Marcony Alisson Ferreira (informação determinada pela Lei nº 642 de 25 de julho de 2013)




**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

  
**Bento Viana de Sousa Neto**  
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição \_\_\_\_\_, que circulou no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

  
**Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório**  
Agente Administrativo

